



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE CONTRATO Nº 20200172**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200172, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e POLYMEDH.EIRELI*

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 741.180.562-91 nº e RG nº 2964437 e, de outro lado a firma POLYMEDH.EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.848.345/0001-10 estabelecida AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68740-005 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, portador da RG nº 1322142 SEGUP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 69001804268, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis-Pará**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000121	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.300,00	0,270	351,00
000131	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - Marca.: PRATI DONADUZZ	TUBO	10.000,00	1,850	18.500,00
000175	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.60ML - Marca.: PRATI DONA DUZZI	VIDRO	12.600,00	4,350	54.810,00
003341	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	15.000,00	0,410	6.150,00
004140	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML 3ML INJET. - Marca.: FA RMACE	UNIDADE	6.500,00	0,690	4.485,00
004759	AMOXICILINA 500MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	55.200,00	0,180	9.936,00
005353	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	11.000,00	0,750	8.250,00
006809	AMINOFILINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15.000,00	0,080	1.200,00
011277	SECNIDAZOL 1G - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,520	13.000,00
014619	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML SUSP.ORAL - Marca.: N ATULAB	UNIDADE	8.000,00	1,830	14.640,00
024707	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,440	3.080,00
024710	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20.000,00	0,190	3.800,00
024716	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,130	3.900,00
024728	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	20.000,00	0,500	10.000,00
024743	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,350	5.250,00
024747	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,090	1.350,00
024754	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,470	4.700,00
025326	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	50.000,00	0,030	1.500,00
025327	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
028425	GLICOSE 25% 10ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	5.000,00	0,210	1.050,00
028709	IMIPRAMINA 25MG COMP. - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	15.000,00	0,390	5.850,00
043830	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,070	1.400,00
043834	CARBIDOPA 25MG+LEVODOPA 250MG. - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	7.000,00	1,000	7.000,00
044937	ATENOLOL 25MG. - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
044942	CEFTRIAXONA 1G INJET. - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	2.400,00	26,250	63.000,00
044943	CETOCONAZOL 20MG/G 30G - Marca.: SOBRAL	BISNAGA	5.000,00	1,610	8.050,00
044945	CLORAFENICOL 1G INJET. - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	UNIDADE	1.500,00	4,310	6.465,00
044946	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML SOL.ORAL - Marca.: NAT ULAB	UNIDADE	2.500,00	0,840	2.100,00
044953	ESCOPOLAMINA(BUSCOPAM SIMPLES) INJET. - Marca.: FARM	UNIDADE	2.400,00	0,980	2.352,00
044981	METRONIDAZOL 100MG/G 50G+APLICADORES GEL VAG. - Marc a.: SANVAL	BISNAGA	4.000,00	6,080	24.320,00
044985	MICONAZOL 0,02MG/G 60G + APLICADORES - Marca.: HIPOL ABOR	BISNAGA	5.000,00	5,400	27.000,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



044996	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	7.000,00	0,570	3.990,00
045010	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML 50ML SUSP. - Marca.: SOBRAL	VIDRO	13.200,00	1,230	16.236,00
045032	CLONAZEPAN 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,080	320,00
045033	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-20ML SUSP. - Marca.: HIPOLABOR	VIDRO	1.000,00	2,590	2.590,00
045049	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,260	1.300,00
045441	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,140	840,00
045442	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	25.000,00	0,240	6.000,00
049648	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. - Marca.: PRATI DONADUZZI	VIDRO	3.500,00	1,320	4.620,00
049658	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	5.000,00	1,090	5.450,00
049659	IPRATRÓPIO BROMETO 0,2MG/DOSE SOL.INAL. - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	800,00	0,920	736,00
049662	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G/ SACHE - Marca.: NATU	UNIDADE	5.000,00	0,490	2.450,00
049663	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	1.300,00
051734	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,550	1.100,00
053743	BICARBONATO DE SÓDIO 1MG/ML(8,4%)SOL.INJETÁVEL - Marca.: SAMTEC	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
053745	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	4.000,00	1,620	6.480,00
053746	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	4.000,00	1,600	6.400,00
053747	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
053749	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	21.000,00	0,230	4.830,00
053750	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	3.000,00	10,980	32.940,00
053751	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	3.000,00	1,400	4.200,00
053752	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML(ADRENALINA)SOL.INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,00	2,130	4.260,00
053754	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)30G GEL - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	800,00	2,680	2.144,00
053755	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,090	2.250,00
053757	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
053759	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	1.300,00
053760	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: SANVAL	UNIDADE	2.000,00	1,880	3.760,00
053761	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	50.000,00	0,030	1.500,00
053764	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO) 2ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	2.500,00	0,820	2.050,00
053765	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO)20ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.500,00	5,650	14.125,00
053766	COMPLEXO B(POLIVITAMÍNICO)100ML SUSP.ORAL - Marca.: MEDQUIMICA	UNIDADE	4.000,00	2,700	10.800,00
053769	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,00	20,300	10.150,00
053773	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	1,540	1.540,00
053774	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	1.000,00	5,520	5.520,00
053776	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	6.000,00	1,000	6.000,00
053779	SOLUÇÃO DE MANITOL(20%)200MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	4,870	4.870,00
053781	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML PÓ P/SOL INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	500,00	12,790	6.395,00
053783	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML(NORADRENALINA) SOL.INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	UNIDADE	1.000,00	2,110	2.110,00
053787	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	0,350	350,00
053788	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%10ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	5,050	5.050,00
053789	SULFATO DE SALBULTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSP.ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.000,00	1,000	3.000,00
053790	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST.FECHADO SOL.INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	UNIDADE	4.000,00	2,700	10.800,00
053793	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL.INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	1.000,00	2,850	2.850,00
053794	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.500,00	3,600	9.000,00
053799	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,240	3.600,00
053800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,250	2.000,00
053804	CLORIDRATO DE FENTALINA 50 MCG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,00	2,130	2.130,00
053806	DIASEPAM 10MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.000,00	0,700	1.400,00
053808	FENOBARBITAL 200MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	1.500,00	2,100	3.150,00
053810	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTÁLIA	UNIDADE	200,00	2,230	446,00
053812	MORFINA 0,1MG/ML - Marca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	1.400,00	2,650	3.710,00
053816	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,990	1.980,00
068766	ACICLOVIR 50MG/G CREME - Marca.: TEUTO	UNIDADE	2.000,00	2,220	4.440,00
078770	LOSARTANA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	150.000,00	0,080	12.000,00
078772	PERICIAZINA 10MG/ML (1%)SUSP - Marca.: SANOFI AVENTIS	UNIDADE	500,00	9,350	4.675,00

VALOR GLOBAL R\$ 575.826,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 575.826,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 014/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 010/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

...

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19, Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2020 Atividade 2.070, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 010/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercutem no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/19 os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 010/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 014/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, Secretária Municipal de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, inscrito no CPF nº 582.079.612-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 27 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83  
LUANA KELLY NORONHA LOIOLA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI  
CNPJ 63.848.345/0001-10  
MARLENE MARIANO GRIPP, CPF 243.721.962-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_